



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de dezembro de 2023, Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024 e salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([HYPERLINK "http://www.licitardigital.com.br"](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE www.licitardigital.com.br)
HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS DESTA SECRETARIA E DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE TATUÍ QUE PODERÃO SER REALIZADOS FUTURAMENTE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 593.233,33 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25 de junho de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h05 do dia 25 de junho de 2026.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO SE APLICA

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > Edital PE 27/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8451

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 18h00.



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ - SP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, segue conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro oficial, designado pelo **Ato nº 059/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé e Clemilde Correa Antunes designados através do **Ato nº 59/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 24.731/2023, Decreto municipal nº 24.730 e 24.777 ambos de 28 de Dezembro de 2023**, e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, através do endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.tatui.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado e conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2-OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS DESTA SECRETARIA E DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE TATUÍ QUE PODERÃO SER REALIZADOS FUTURAMENTE**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexos a este Edital.



3-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2 – sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3 - empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços de bens a ele relacionados;

3.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços de bens a ela necessários;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11 Agente público da Prefeitura Municipal de Tatuí;

3.2.12 – Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



5-DOCRENCIAMENTO NOSISTEMA EDAEFETIVAPARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí - SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas, constantes do art. 14 da Lei 14.133/21.



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6-DAAPRESENTAÇÃODAPROPOSTAEDOSDOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, Atestado de Capacidade Técnica, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, **de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais**, não digitais, quando houver **dúvida em relação à integridade do documento digital**.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da **tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será **inabilitado** o licitante que **não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7-DOPREENCHIMENTODAPROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1- Valor unitário e total;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo constante neste Edital e em seus anexos.

7.9 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, e sua ausência poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.



8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, (se houver);

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social **registrado e integralizado** ou **patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social**.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade de **90 (noventa) dias da data de emissão**.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que **não tenham o prazo de validade expresso no documento**, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham **vícios insanáveis** ou que **não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do **melhor preço.**

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, regulamentada pelo Decreto nº 24.826/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 1º, inciso V e no art. 2, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 24.730/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será **desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço **manifestamente inexequível**.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de garantia, métodos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.



11-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão **desclassificadas** as propostas que **conflitem com as normas deste Edital** ou da **legislação em vigor**.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



12-DOENCAMINHAMENTODAPROPOSTAFINANCEIRA(PROPOSTAFINAL)

12.1 – o LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13-DOSRECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14-DAADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15-DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

16-DOPRAZOPARA VIGÊNCIADO CONTRATO

16.1 - A Ata contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras especificadas na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora **deixar de entregar** o objeto dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da montagem, desmontagem e disponibilização temporária do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



Tatuí

Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br/pregoes-eletronicos.

18.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

18.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Termo de Referência.

Tatuí, __ de _____ de 2026.

DE ACORDO:

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Paulo Cesar de Proença Weiss
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Modelo de Proposta
Cotação de Preços
Processo/Ano: 58/2026



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

Modalidade: Pregão Eletrônico Seqüência/Ano: 35/2026

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
1	10,0000	SERV	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO SEM COBERTURA 7,50mX6m -Prestação de serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de 7,50 metros de frente x 06 metros de profundidade, piso ante derrapante, palco em estrutura metálica, auto travante, executada em perfil de aço, galvanizada, guarda corpo nas laterais e fundos, altura ajustável do solo de no mínimo 50cm e no máximo até 1m, Escada e corrimão conforme normas vigentes.Observações: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias. - É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.		R\$8.216,67	R\$82.166,70



2	1.200,0000	UN	LOCAÇÃO DE GRADIL (GRADE DE CONTENÇÃO) - DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de GRADIL (GRADE DE CONTENÇÃO) em aço Galvanizado, medindo cada peça 2m x 1,20m (comprimento x altura) aproximadamente, devendo as mesmas estar em perfeitas condições de uso, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe auto travante.OBSERVAÇÕES:- Locação Mínima de 10 (dez) unidades de Gradil.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.		R\$46,67	R\$56.004,00
3	300,0000	UN	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MESA DE PLÁSTICO - DETALHAMENTO TÉCNICO:Prestação de Serviços em Locação de 01 (uma) mesa de plástico na cor branca. Sendo, 01 (uma) Mesa com dimensões de 70cm x 70cm x 72cm (comprimento x largura x altura) aproximadamente.OBSERVAÇÕES:- Locação Mínima de 10 (dez) unidades de Mesa de Plástico.- Período da Locação: Uma		R\$31,67	R\$9.501,00



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

			Locação válida de 01 a 05 dias.			
4	200,0000	UN	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS DE MADEIRA - DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação de conjunto de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de madeira. Sendo, 01 (uma) Mesa com dimensões de 70cm x 70cm x 72cm (comprimento x largura x altura) aproximadamente e 04 (quatro) cadeiras dobráveis que suportem até 140 kg cada cadeira. OBSERVAÇÕES: - Locação Mínima de 05 (cinco) conjuntos de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de madeira.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.		R\$77,50	R\$15.500,00
5	600,0000	UN	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE 01(UMA) CADEIRA DE PLÁSTICO - DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação de 01 (uma) cadeira de plástico na cor branca. Sendo, que a cadeira deverá suportar aproximadamente 140 kg, medidas aproximadas: Altura 81,5 cm, Largura 51 cm, Comprimento 41,5 cm, Modelo Empilhável. OBSERVAÇÕES		R\$12,50	R\$7.500,00



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

			: - Locação Mínima de 10 (dez) cadeiras de plástico.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.			
6	20,000	SERV	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO DE 6 X 4M - DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de "Palco Tablado" medindo no mínimo 6mx4m, com piso, em estrutura metálica com travamento e piso em tablado em madeira reforçada com revestimento em carpete na cor preta ou cinza e fechamentos laterais em carpete na mesma cor, sem cobertura, com escada de acesso lateral com corrimão, e com altura do piso de 30cm a 50cm do chão, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). OBSERVAÇÕES: - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.		R\$3.566,67	R\$71.333,40
7	3,000	SERV	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM COBERTURA 12,50mX8m-DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12,50 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly, com		R\$19.133,33	R\$57.399,99



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

			<p>cobertura lona ante chamas, estrutura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso ante derrapante, executada em perfil de aço, galvanizada, guarda corpo nas laterais e fundos, altura ajustável do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m, o palco deverá conter tela de sombreamento nas laterais e no fundo. Escada e corrimão conforme normas vigentes.OBSERVAÇÕES: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.- É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.</p>			
8	500,000	ML	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS DESCOBERTA de 03 a 15 (três a quinze) degraus + passarela-DETALHAMENT		R\$185,00	R\$92.500,00



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

		<p>O TÉCNICO:Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 03 (três) a 15 (quinze) degraus + passarela com largura de 1,20m . Do solo a passarela 1,20m de altura, do solo ao 1º assento com 1,50m de altura. Piso ante derrapante no mínimo com 0,70 cm da largura. Estrutura tubular auto travante , roseta executada em perfil de aço. Guarda corpo laterais com 1,80m, fundos 2,20m e frente com 1,10m de altura. Quebra degrau e corrimão a cada 14m. Escadas de acesso (entrada e saída), na dimensão de 2,50m com divisão central e corrimão, conforme as normas vigentes. Intervalos de vãos de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. - OBSERVAÇÕES: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.- É de responsabilidade</p>			
--	--	---	--	--	--



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

			exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.- O metro linear será contabilizado por degraus, não sendo levado em consideração à passarela e demais estruturas necessárias.			
9	240,0000	ML	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS (coberta) de 03 a 15 (três a quinze) degraus + passarela.DETALHAMENTO O TÉCNICO:Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 03 (três) a 15 (quinze) degraus + passarela com largura de 1,20m . Do solo a passarela 1,20m de altura, do solo ao 1º assento com 1,50m de altura. Piso ante derrapante no mínimo com 0,70 cm da largura. Estrutura tubular auto travante , roseta executada em perfil de aço. Guarda corpo laterais com 1,80m, fundos 2,20m e frente com 1,10m de altura. Quebra degrau e corrimão a cada 14m. Escadas de acesso (entrada e saída), na dimensão de 2,50m com divisão central e		R\$248,33	R\$59.599,20



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

		<p>corrimão, conforme as normas vigentes. Intervalos de vãos de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.</p> <p>Cobertura: A arquibancada deverá ser coberta, utilizando estrutura de alumínio treliçada ou outra estrutura metálica adequada, tudo com as devidas conexões e itens de segurança necessários, equipada com cobertura em lona antichama na cor branca, garantindo proteção, segurança e estética adequada.</p> <p>- OBSERVAÇÕES: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.- É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.- O metro linear será contabilizado por degraus, não sendo levado em consideração à</p>			
--	--	---	--	--	--



			passarela e demais estruturas necessárias.			
10	40,0000	UN	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR PARA EVENTOS PERÍODO DA LOCAÇÃO: DIÁRIA - DETALHAMENTO TÉCNICO: Locação de Climatizador de Ar para eventos, o Climatizador de Ar, deve ser modelo Industrial Portátil Evaporativo, sendo ideal para eventos em ambientes internos ou externos, proporcionando conforto térmico com alta eficiência e economia de energia. Com reservatório com capacidade mínima de 80 a 120 litros de água ou mais e vazão aproximada de até 14.000 à 18.000 m ³ /h, sendo uma solução prática e eficaz para climatização de espaços médios e grandes. Disponível nas voltagens 220V ou Bivolt, o equipamento deve combinar alto desempenho e funcionalidades avançadas. O climatizador deverá possuir consumo de energia de aproximadamente 0,48 kW, dimensões de aproximadas de: 2 metros de altura, 0,80 metros de largura e 0,70 metros de profundidade, além de baixo nível de ruído. Além de contar com a função		R\$983,33	R\$39.333,20



			Climatizar/Ventilar com controle de 3 velocidades, alimentação de água automática e proteção contra falta de água. Sendo ainda, adequado para eventos, oferecendo eficiência energética e alta performance. O Equipamento deverá atender as normas vigentes.			
11	12,0000	SERV	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150KVA DETALHAMENTO TÉCNICO: - Uma Locação com até 06 (seis) Horas de Uso do Gerador incluso todo o Combustível; Operador do Equipamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Gerador); Assistência, entrega e retirada. - Período da Locação: 6 horas.		R\$3.766,67	R\$45.200,04
12	12,0000	SERV	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150KVA DETALHAMENTO TÉCNICO: - Uma Locação com até 12 (doze) Horas de Uso do Gerador incluso todo o Combustível; Operador do Equipamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Gerador); Assistência, entrega e retirada.		R\$4.766,67	R\$57.200,04



Estância Turística de
Tatuí
 Uma cidade que encanta

Secretaria de
 Administração e
 Negócios Jurídicos

			- Período da Locação: 12 horas.			
VALOR TOTAL : R\$593.237,57(QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)						

Tatuí, 20 de Maio de 2026.

ANEXOII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE.**



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 045/2026**, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – (art. 92, I e II)

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS DESTA SECRETARIA E DE DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE TATUÍ QUE PODERÃO SER REALIZADOS FUTURAMENTE**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que



venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega: Até 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. A entrega ocorrerá no local do evento.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.5. O prazo de contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Tatuí-SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Tatuí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2 - Se a CONTRATADA **deixar de entregar** o objeto do certame dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tatuí/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

6.2 Atender a todas as solicitações de fornecimento e/ou execução dos serviços realizadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados para cada item;

6.3 Fornecer os bens e/ou executar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada, observando os padrões de qualidade e as exigências previstas na legislação vigente;

6.4 Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto contratado, assegurando a eficiência, a qualidade e a regularidade do fornecimento dos produtos e/ou da prestação dos serviços;

6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem avarias decorrentes do transporte ou quaisquer vícios, defeitos ou incorreções, bem como promover a correção dos serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;

6.6 Providenciar a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas pela Contratante, relativas aos produtos fornecidos ou aos serviços executados;

6.7 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive amostras para análise, sem qualquer ônus adicional, bem como os documentos pertinentes à execução dos serviços;

6.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante e previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;

6.9 Estender aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços os mesmos benefícios, condições comerciais e promoções eventualmente concedidos aos demais clientes, desde que mais vantajosos para a Administração;

6.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, em razão de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança, durante a execução do objeto contratual;

6.11 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil, bem como com quaisquer tributos, taxas, emolumentos e demais ônus incidentes;



6.12 Ainda que não seja fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos fornecidos, responder integral e solidariamente pela qualidade, autenticidade e conformidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, armazenamento ou transporte, bem como corrigir os serviços executados que apresentarem falhas ou desconformidades;

6.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado para fins de comunicação oficial com a Contratante durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração cadastral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues, e/ou serviços executados;

7.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato, e/ou os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;

7.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

7.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.7 Prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.8 Demais condições constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço de locação objeto do edital;



- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios
- l) defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



9.1 - A ata será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal abaixo designados, conforme arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

* Gestor do Contrato: Douglas Dalmatti Alves Lima

* Fiscal do contrato: Rogério Donisete Leite de Almeida

9.2 Compete ao Fiscal:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) assegurar à **CONTRATADA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço;
- d) agir e decidir em nome do Município de Tatuí/SP inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Tatuí/SP.
- l) no exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva montagem, desmontagem e disponibilização temporária do objeto deste instrumento será efetuado até o 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta Corrente, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



10.1.2 - A contagem para o **28º (vigésimo oitavo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tatuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Tatuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2 hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



14.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026, Processo Licitatório nº 058/2026.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART 92, §1º)

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de
Administração e
Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 4641/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Solicitamos a possibilidade de autorizar e providenciar "registro de preço" para "LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS", a fim de atender os eventos desta Secretaria e de demais órgãos da Prefeitura de Tatuí que poderão ser realizados futuramente.

1.1. Especificações e quantidades

LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS			
ITEM DE Nº	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO QUANTIDADE DE LOCAÇÕES PREVISTA EM 12 MESES.	VALOR UNITÁRIO (Para o Período da Locação)
01	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO SEM COBERTURA 7,50mX6m</p> <p>DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de <u>7,50 metros de frente x 06 metros de profundidade</u>, piso ante derrapante, palco em estrutura metálica, auto travante, executada em perfil de aço, galvanizada, guarda corpo nas laterais e fundos, altura ajustável do solo de no mínimo 50cm e no máximo até 1m, <u>Escada e corrimão conforme normas vigentes.</u></p> <p>OBSERVAÇÕES: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias. - É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.</p>	10 (unidades)	R\$ Valor Unitário
02	<p>LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM COBERTURA 12,50mX8m</p> <p>DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo <u>12,50 metros de frente x 08</u></p>	03 (unidades)	R\$ Valor Unitário

Douglas Dalmatti Alves Lima

Secretário Municipal de

Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

CPF: 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

	<p>ante derrapante, executada em perfil de aço, galvanizada, guarda corpo nas laterais e fundos, altura ajustável do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m, o palco deverá conter tela de sombreamento nas laterais e no fundo. <u>Escada e corrimão conforme normas vigentes.</u></p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.- É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.		
03	<p>LOCAÇÃO DE GRADIL (GRADE DE CONTENÇÃO)</p> <p>DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de GRADIL (GRADE DE CONTENÇÃO) em aço Galvanizado, medindo cada peça <u>2m x 1,20m</u> (comprimento x altura) aproximadamente, devendo as mesmas estar em perfeitas condições de uso, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe auto travante.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Locação Mínima de 10 (dez) unidades de Gradil.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.	1.200 (unidades)	R\$ Valor Unitário
04	<p>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS (descoberta) de 03 a 15 (três a quinze) degraus + passarela</p> <p>DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 03 (três) a 15 (quinze) degraus + passarela com largura de 1,20m. Do solo a passarela 1,20m de altura, do solo ao 1º assento com 1,50m de altura. Piso ante derrapante no mínimo com 0,70 cm da largura. Estrutura tubular auto travante, roseta executada em perfil de aço. Guarda corpo laterais com 1,80m, fundos 2,20m e frente com 1,10m de altura. Quebra degrau e corrimão a cada 14m. Escadas de acesso (entrada e</p>	500 (Metros Lineares)	R\$ Valor do Metros Linear

Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

CPF: 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

	<p>no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.- É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.- O metro linear será contabilizado por degraus, não sendo levado em consideração à passarela e demais estruturas necessárias.			
05	<p>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS (coberta) de 03 a 15 (três a quinze) degraus + passarela</p> <p>DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 03 (três) a 15 (quinze) degraus + passarela com largura de 1,20m. Do solo a passarela 1,20m de altura, do solo ao 1º assento com 1,50m de altura. Piso ante derrapante no mínimo com 0,70 cm de largura. Estrutura tubular auto travante, roseta executada em perfil de aço. Guarda corpo laterais com 1,80m, fundos 2,20m e frente com 1,10m de altura. Quebra degrau e corrimão a cada 14m. Escadas de acesso (entrada e saída), na dimensão de 2,50m com divisão central e corrimão, <u>conforme as normas vigentes</u>. Intervalos de vãos de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Cobertura: A arquibancada deverá ser coberta, utilizando estrutura de alumínio treliçada ou outra estrutura metálica adequada, tudo com as devidas conexões e itens de segurança necessários, equipada com cobertura em lona antichama na cor branca, garantindo proteção, segurança e estética adequada.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.- É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de	240 (Metros Linear)	R\$ Valor do Metros Linear	

Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

		- O metro linear será contabilizado por degraus, não sendo levado em consideração à passarela e demais estruturas necessárias.		
06		LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MESA DE PLÁSTICO DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação de 01 (uma) mesa de plástico na cor branca. Sendo, 01 (uma) Mesa com dimensões de 70cm x 70cm x 72cm (comprimento x largura x altura) aproximadamente. OBSERVAÇÕES: - Locação Mínima de 10 (dez) unidades de Mesa de Plástico. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.	300 (unidades)	R\$ Valor Unitário
07		LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS DE MADEIRA DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação de conjunto de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de madeira. Sendo, 01 (uma) Mesa com dimensões de 70cm x 70cm x 72cm (comprimento x largura x altura) aproximadamente e 04 (quatro) cadeiras dobráveis que suportem até 140 kg cada cadeira. OBSERVAÇÕES: - Locação Mínima de 05 (cinco) conjuntos de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de madeira. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.	200 (unidades)	R\$ Valor Unitário
08		LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE PLÁSTICO DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação de 01 (uma) cadeira de plástico na cor branca. Sendo, que a cadeira deverá suportar aproximadamente 140 kg, medidas aproximadas: Altura 81,5 cm, Largura 51 cm, Comprimento 41,5 cm, Modelo Empilhável. OBSERVAÇÕES: - Locação Mínima de 10 (dez) cadeiras de plástico. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.	600 (unidades)	R\$ Valor Unitário
09		LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO DE 6MX4M DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de "Palco Tablado" medido no mínimo 6mx4m	20 (serviços)	R\$ Valor Unitário

Douglas Dalmatini Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura Turismo e Lazer
CPF: 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

	<p>em carpete na cor preta ou cinza e fechamentos laterais em carpete na mesma cor, sem cobertura, com escada de acesso lateral com corrimão, e com altura do piso de 30cm a 50cm do chão, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).</p> <p>OBSERVAÇÕES: - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.</p>		
10	<p>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR PARA EVENTOS</p> <p>DETALHAMENTO TÉCNICO: Locação de Climatizador de Ar para eventos, o Climatizador de Ar, deve ser modelo Industrial Portátil Evaporativo, sendo ideal para eventos em ambientes internos ou externos, proporcionando conforto térmico com alta eficiência e economia de energia. Com reservatório com capacidade mínima de 80 a 120 litros de água ou mais e vazão aproximada de até 14.000 à 18.000 m³/h, sendo uma solução prática e eficaz para climatização de espaços médios e grandes. Disponível nas voltagens 220V ou Bivolt, o equipamento deve combinar alto desempenho e funcionalidades avançadas. O climatizador deverá possuir consumo de energia de aproximadamente 0,48 kW, dimensões de aproximadas de: 2 metros de altura, 0,80 metros de largura e 0,70 metros de profundidade, além de baixo nível de ruído. Além de contar com a função Climatizar/Ventilar com controle de 3 velocidades, alimentação de água automática e proteção contra falta de água. Sendo ainda, adequado para eventos, oferecendo eficiência energética e alta performance. O Equipamento deverá atender as normas vigentes.</p> <p>- Período da Locação: Diária.</p>	40 (unidades)	R\$ Valor Unitário
11	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150KVA</p> <p>DETALHAMENTO TÉCNICO: - Uma Locação com <u>até 06 (seis) Horas</u> de Uso do Gerador incluso todo o Combustível; Operador do Equipamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Gerador); Assistência, entrega e retirada.</p> <p>- Período da Locação: 6 horas.</p>	12 (serviços)	R\$ Valor Unitário
	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150KVA</p>	12	R\$

Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura Turismo e Lazer
CPF- 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

- | | | |
|---|--|--|
| - Uma Locação com <u>até 12 (doze) Horas</u> de Uso do Gerador incluso todo o Combustível; Operador do Equipamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Gerador); Assistência, entrega e retirada. | | |
| - Período da Locação: 12 horas. | | |

OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

- 1) Laudo/Normas:** A Contratada é responsável pelo fornecimento de Laudo Técnico acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada e regularizada junto ao CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo), para todos os itens do objeto, quando aplicável e exigido pela legislação vigente. Caso o responsável técnico seja arquiteto, a responsabilidade deverá ser formalizada por meio de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e demais legislações vigentes no Brasil, sendo tal responsabilidade integral e exclusiva da Contratada.
- 2) Período de Locação:** O período de locação não inclui o tempo destinado à montagem e desmontagem, que são de inteira responsabilidade da contratada. Para eventos integrantes do Calendário Turístico, a montagem poderá ser solicitada pelo órgão contratante com até 02 a 05 dias de antecedência da data inicial do evento, sem impactar o período efetivo da locação, considerando que eventos de maior relevância turística exigem uma logística mais complexa, envolvendo múltiplas estruturas.
- 3) Desmontagem:** A Contratada deverá concluir a desmontagem em até 48 horas após o término do evento, sob pena de advertências e demais sanções cabíveis.
- 4) Custos:** Todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, vigilância dos equipamentos, transporte, alimentação e água, hospedagem, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste serviço serão exclusivamente por conta da contratada.
- 5) Frete:** Frete ida/volta p/ montagem + ida/volta p/ desmontagem, todas as demais despesas necessárias para a realização deste serviço (montagem e desmontagem, frete de entrega e retirada por conta da contratada).
- 6) EPIS:** Os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e fazerem uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de utilizar itens de sinalizações durante as montagens, tais como: cones e fita zebradas.
- 7) Disponibilidade:** A contratada deverá ter disponibilidade de prestar o serviço em qualquer data do ano, tais como: domingo, feriados, reveillon e carnaval.
- 8) Validade da Locação:** A locação será considerada válida conforme o descritivo específico de cada item contratado.
- 9) Descritivo Técnico:** As especificações técnicas e descritivos constantes neste instrumento possuem caráter meramente referencial, não estando vinculadas a marcas ou fabricantes específicos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente aos requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade exigidos.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LOCAÇÃO DE GERADORES:

- 1) Assistência técnica do equipamento.
- 2) Fornecer todo o Combustível do equipamento (conforme equipamento/descritivo solicitado).
- 3) Frete de entrega e retirada dos Equipamentos (viagens, pedágios, e traslados, hospedagem e alimentação de toda a equipe técnica, motorista, entre outros).
- 4) Operador do equipamento com montagem, desmontagem completa (Instalação elétrica do equipamento).
- 5) O Equipamento deverá conter Chave Reversora e Chaves de Proteções.
- 6) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Gerador.
- 7) Responsabilidade total pela Segurança do Equipamento.
- 8) Responsabilidade total pela operação e execução de todo o Equipamento.
- 9) O Gerador deverá estar em ótimo estado de uso e conservação (semi-novo).
- 10) O Gerador deverá ser SILENCIOSO equipado com um silencioso de escape para limitar os ruídos no escape da máquina.

Douglas Dalmatti Alves Lima

Secretário Municipal de

Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

CPF - 24.3.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

solicitado).

12) A Contratada deverá estar pronta para fornecer o Gerador assim que solicitada.
13) 50 (cinquenta) metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima conforme o modelo do gerador, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação.

14) Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos.

15) Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo.

16) Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.

17) Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

18) Se necessário fornecimento de até 10 (dez) metros de protetor de cabo em material emborrachado de alta resistência e com tampa em PVC, modelo isolante, antiderrapante e anti-chamas, padrão sinalizado sendo à rampa na cor preta e a tampa na cor amarela.

19) Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, vigilância dos equipamentos, transporte, alimentação e água, hospedagem, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste serviço serão exclusivamente por conta da contratada.

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.


() Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

() Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos este pedido para viabilizar a realização dos eventos desta Secretaria e de demais órgãos da Prefeitura de Tatuí que poderão ocorrer futuramente. Esses eventos, coordenados ou supervisionados por esta Secretaria, que incluem, caso seja necessário: EVENTOS TURÍSTICOS, como Carnaval, Tatuí da Festa de São Jorge, Festa Junina "São João do Bem-Fica", Feira do Doce, Festividades de Natal, entre outros. EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS, SOCIAIS E DIVERSOS, tais como Desfile Cívico, Show de Aniversário, Eventos Culturais Diversos, além de outras iniciativas musicais e culturais. EVENTOS LIGADOS AO ESPORTE E LAZER, incluindo torneios e campeonatos diversos, ações de lazer, eventos recreativos nos bairros, entre outros. Dessa forma, o atendimento a esse pedido contribuirá significativamente para o planejamento e a execução dessas ações, fortalecendo o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e da Prefeitura de Tatuí, fomentando a cultura, o turismo, o esporte e o lazer em Tatuí.

Justificamos, ainda, que, em eventos de modo geral, a "LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS" é amplamente utilizada de forma temporária, abrangendo palcos, arquibancadas, mobiliários, grades de contenção e demais equipamentos. Esses itens são disponibilizados para permanecer no local por um determinado período (horas, dias ou finais de semana, conforme necessário) e, após o uso, são removidos, garantindo a organização do evento. Esse serviço é prático, pois permite montagem rápida e desmontagem eficiente. Já o "CLIMATIZADOR DE AR PARA EVENTOS" é uma solução eficiente para climatização de ambientes com grande concentração de pessoas. Sua portabilidade possibilita fácil deslocamento e adaptação a diferentes espaços, sendo ideal para eventos. Além disso, é econômico e possui consumo de energia eficiente. Em eventos de


Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

confiável para todos os equipamentos, permitindo que o evento ocorra de forma independente e sem interrupções. Assim, a Locação destes Serviços se tornam necessárias para os eventos, contribuindo significativamente com a organização necessária do Evento, sendo um serviço prático, pois une rapidez na montagem, podendo ser facilmente desmontado e retirado após sua utilização.

Diante do exposto, essa prestação de serviços poderá ser utilizada nos eventos locais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e demais órgãos da Prefeitura de Tatuí, ressaltando que Tatuí é reconhecida como "CAPITAL DA MÚSICA" pela Lei Estadual nº 12.544/2007 e conhecida como "TERRA DOS DOCEZ CASEIROS", cidade elevada à categoria ESTÂNCIA TURÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme a Lei Estadual nº 18.379/2025, sendo papel da Administração Pública Municipal, por meio desta Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, fomentar e realizar eventos que impulsionem o desenvolvimento cultural, turístico, social e econômico da cidade, promovendo a integração de munícipes e visitantes. O turismo, além de fortalecer a identidade local, é um vetor essencial para o desenvolvimento econômico do município, impulsionando a economia criativa, fomentando a geração de empregos e contribuindo para a movimentação e a arrecadação econômica local.

Assim, o registro de preços tem como objetivo a maior economicidade ao erário, permitindo contratações futuras com valores previamente definidos e evitando variações de mercado. Além disso, amplia a participação das empresas, promovendo concorrência, eficiência e padronização na prestação de serviços.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

() Sim

() Não

Justificativa:

3.3. Será admitida a subcontratação?

() Não

Douglas Dalimatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

Condições e limites para a subcontratação:

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

() Sim

Justificativa:

- Solicitamos que este registro de preços seja realizado por item, possibilitando a participação do maior número de concorrentes em cada item do certame, prezando sempre pela maior economicidade ao erário municipal, considerando que cada item deste referencial possui descrição e prestação de serviço individualizadas, o que torna o parcelamento uma solução mais eficiente e vantajosa.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

() Sim

Se sim, quais?

- Atestado de Capacidade Técnica;
- Todos os documentos constantes do Edital.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Douglas Dalmatti Alves Lima

Secretário Municipal de

Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

CPF- 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

Se sim, justificativa:

4.6 Critério de Julgamento?

Menor Preço

Maior desconto

Melhor técnica ou conteúdo artístico

Técnica e preço

Maior Lance

Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor?

Modo de disputa aberto

Modo de disputa fechado

Modo de disputa fechado-aberto

Modo de disputa aberto-fechado

Douglas Dalmatti Alves Lima

Secretário Municipal de

Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

CPF- 245.802.928-04

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Prazo de entrega/execução

Até **03 (TRÊS)** dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, *Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.*



Prefeitura Municipal de Tatuí

- A SER ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO.

5.3. Bens perecíveis

() Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

() Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

- A empresa prestadora dos serviços deverá garantir a adequada execução durante todo o período de prestação dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto **e/ou execução dos serviços**, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital objeto do edital, **e/ou na execução dos serviços**;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos, **e/ou correção dos serviços executados**;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional, **e/ou documentos relativos à execução dos serviços**;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Douglas Dalmatti Alves Lima

Secretário Municipal de

Esporte, Cultura Turismo e Lazer

CPF- 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, **e/ou execução dos serviços;**
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, **e/ou corrigir os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;**
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues, **e/ou serviços executados;**
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato, **e/ou os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;**
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de (até 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato/emissão do pedido), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Douglas Dalimatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

9 GESTÃO CONTRATUAL

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Douglas Dalmatti Alves Lima
Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Matrícula: 12423 – CPF: 245.802.928-04
E-mail: turismo@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Rogerio Donisete Leite de Almeida
Cargo: Secretário Adjunto de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Matrícula: 12439 – CPF: 246.194.228-51
E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

A fiscalização deverá ser realizada “*in loco*” pelo Secretário Adjunto de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, ou por servidores públicos por ele designados, com o propósito de verificar a execução do objeto contratado, a fim de aferir a qualidade, a quantidade, o prazo e o modo da prestação dos serviços, bem como assegurar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, quando for o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. 02.10.01-3.3.90-2069-MANUT. DO DPTO DE TURISMO	596	SERVIÇO (OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA)	Fonte 1 = Tesouro

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 593.233,33 (Quinhentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Observação: A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores de Tatuí e região, cadastrados no sistema de compras da Prefeitura de Tatuí, considerando as características específicas do serviço de LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, que exige agilidade na montagem e retirada dos equipamentos. Esses aspectos são essenciais para atender aos eventos desta Secretaria e dos equipamentos. Esses aspectos são essenciais para atender aos eventos desta Secretaria e dos equipamentos. Esses aspectos são essenciais para atender aos eventos desta Secretaria e dos equipamentos.

Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

Ressalta-se, ainda, que a metodologia de consulta direta aos fornecedores é essencial, tendo em vista que tais serviços envolvem particularidades relacionadas à realidade dos eventos locais, como prazos, disponibilidade para prestação dos serviços e especificidades da execução, a fim de atender adequadamente às demandas e necessidades locais.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

Conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida deve estar alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento de planejamento que consolida as demandas de aquisição de bens, serviços e obras da administração pública.

A presente licitação está devidamente contemplada no PAC do exercício vigente, com **“previsões relacionadas à locação de infraestrutura, mobiliários e equipamentos a fim de atender os eventos da secretaria de esporte, cultura, turismo e lazer e demais órgãos da Prefeitura de Tatuí (listado: nº 200 do PCA 2026)”**, garantindo a coerência com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico da administração. A previsão no PAC demonstra que a necessidade da contratação foi previamente analisada e justificada, permitindo um processo licitatório mais transparente e alinhado às diretrizes institucionais.

O Plano Anual de Contratações encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do município, por meio do link: <https://portal.tatui.sp.gov.br/licitacoes/plano-anual-de-contratacoes>, assegurando a publicidade e o acesso às informações sobre as contratações planejadas.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

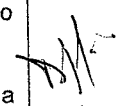
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação


Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Douglas Dalmatti Alves Lima
E-mail: turismo@tatui.sp.gov.br
Telefone institucional: (15) 3259-4135

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. ASSINATURA

Tatuí/SP, Documento Revisado e Assinado dia 03 de Junho de 2026:

Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Prefeitura de Tatuí

Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de